



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PERÍODO: JUNHO

ANO: 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

**CONTROLADOR INTERNO
EM EXERCÍCIO:**

VITOR HUGO SANTANA

REGULAMENTAÇÃO:

Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026.

PRESIDENTE:

DANIEL DAVID

PERÍODO

JUNHO

ANO:

2026

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de minhas atribuições legais, em observância ao determinado no **COMUNICADO SDG Nº 32/2012 e outros**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL**, nos termos seguintes:

17. SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES / OCORRÊNCIAS / RESULTADO DAS SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES.

Pareceres emitidos pela Controladoria sobre os processos a ela enviados:

PARECER- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63-2026

PARECER-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59-2026

PARECER- PROCESSO ADMINISTRATIVO 74-2026

PARECER- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62-2026

AUDITORIA OPERACIONAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Controladoria direcionará a Auditoria Operacional, prevista no Plano Operativo, ao novo sítio eletrônico oficial. A medida se faz necessária, pois a mudança de hospedagem do site, de certa forma, prejudicou a conferência das respostas dadas ao questionário do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Os critérios serão as próprias perguntas do questionário; os pertinentes comandos da Lei nº 12.527/2011 e os da Lei 14.129 de 2021.

Após o escrutínio, o resultado será enviado ao gestor com cópia ao Controlador de Dados e responsável pelo desenvolvimento do novo software.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Será feita a orientação de que os links que se julgarem corretos sejam ratificados; e as possíveis lacunas informacionais sejam explicadas (com a inclusão do link pertinente e suas explicações). A Controladoria conta com a colaboração de todos, e, tem-se certeza de que a terá.

Questionário:

Dimensão	Critério
Informações Prioritárias	1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?
Informações Prioritárias	1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?
Informações Prioritárias	1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?
Informações Prioritárias	1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?
Informações Institucionais	2.1 Divulga a sua estrutura organizacional e a norma que a institui/altera?
Informações Institucionais	2.2 Divulga competências e/ou atribuições?
Informações Institucionais	2.3 Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?
Informações Institucionais	2.4 Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais?
Informações Institucionais	2.5 Divulga o horário de atendimento?
Informações Institucionais	2.6 Divulga os atos normativos próprios?
Informações Institucionais	2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?
Informações Institucionais	2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?
Informações Institucionais	2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?
Receita	3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?
Despesa	4.1 Divulga o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas?
Despesa	4.2 Divulga as despesas por classificação orçamentária?
Despesa	4.3 Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o valor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Convênios e Transferências	5.1 Divulga as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do número/ano do convênio/termo ou ajuste, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da vigência, da origem (órgão repassador/concedente) e o inteiro teor do instrumento de convênio/transferência?
Convênios e Transferências	5.2 Divulga as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do número/ano do convênio/termo ou ajuste, do beneficiário, do objeto, da vigência, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste?
Convênios e Transferências	5.3 Divulga os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o número/ano do convênio/termo ou ajuste, o objeto, a vigência, as obrigações ajustadas e o inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste?
Recursos Humanos	6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária do cargo/função ocupada/desempenhada?
Recursos Humanos	6.2 Divulga a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro?
Recursos Humanos	6.3 Divulga a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?
Recursos Humanos	6.4 Divulga a lista de seus estagiários, contendo o nome dos estudantes; a data de contratação e a data de término do respectivo contrato?
Recursos Humanos	6.5 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?
Recursos Humanos	6.6 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?
Recursos Humanos	6.7 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Diárias	7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?
Diárias	7.2 Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?
Licitações	8.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, a data, o valor estimado/homologado e a situação?
Licitações	8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?
Licitações	8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?
Licitações	8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?
Licitações	8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?
Licitações	8.6 Divulga o plano de contratações anual?
Licitações	8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?
Contratos	9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?
Contratos	9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?
Contratos	9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?
Contratos	9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?
Obras	10.1 Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído?
Obras	10.2 Divulga os quantitativos, os preços unitários e totais contratados?
Obras	10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos?
Obras	10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?
Planejamento e Prestação de	11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTROLADOR INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Contas	Geral)?
Planejamento e Prestação de Contas	11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?
Planejamento e Prestação de Contas	11.3 Divulga a íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?
Planejamento e Prestação de Contas	11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?
Planejamento e Prestação de Contas	11.7 Divulga o plano estratégico institucional?
SIC	12.1 Existe o SIC no site ou no portal de transparência e indica a unidade/setor responsável?
SIC	12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?
SIC	12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?
SIC	12.4 A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?
SIC	12.5 Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?
SIC	12.6 Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?
SIC	12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?
SIC	12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?
SIC	12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?
Acessibilidade	13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?
Acessibilidade	13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?
Acessibilidade	13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTROLADOR INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Acessibilidade	13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?
Acessibilidade	13.5 Contém mapa do site institucional?
Ouvidoria	14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico e telefone, além do horário de funcionamento)?
Ouvidoria	14.2. Há canal eletrônico de acesso/interação com a ouvidoria?
Ouvidoria	14.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?
LGPD e Governo Digital	15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação com esse servidor (telefone e/ou e-mail)?
LGPD e Governo Digital	15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?
LGPD e Governo Digital	15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?
LGPD e Governo Digital	15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização?
LGPD e Governo Digital	15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?
LGPD e Governo Digital	15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?
Atividade Finalísticas	20.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?
Atividade Finalísticas	20.2 Divulga as leis e atos infralegais (resoluções, decretos, etc.) produzidos?
Atividade Finalísticas	20.3 Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual e autor/relator)?
Atividade Finalísticas	20.4 Divulga a pauta das sessões do Plenário?
Atividade Finalísticas	20.5 Divulga a pauta das Comissões?
Atividade Finalísticas	20.6 Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão?
Atividade Finalísticas	20.7 Divulga lista sobre as votações nominais?
Atividade Finalísticas	20.8 Divulga o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)?
Atividade Finalísticas	20.9 Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?
Atividade Finalísticas	20.10 Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Atividade Finalísticas	20.11 Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?
------------------------	---

ANÁLISE DOS PONTOS LEVANTADOS PELO CONTROLE EXTERNO NO JULGAMENTO ANUAL DAS CONTAS

Antes de adentrar os fatos, ressalto que o objetivo não é agir de forma rígida e intransigente, ao ponto de criar situações que prejudiquem a harmonia entre os poderes; pelo contrário, o Poder Executivo tem em suas mãos a grande responsabilidade e complexidade de desempenhar as funções administrativas típicas da Forma de Governo Republicana e do Regime Democrático de Direito, que podem mudar para melhor a vida de milhares de pessoas sob sua gestão.

O Legislativo o fiscaliza, sim, mas também o auxilia, cria soluções, trabalha em equipe e deve focar no interesse coletivo.

A Controladoria tentará, de forma mais didática possível, reproduzir os apontamentos do MPC/SP de forma traduzida, e, obviamente, com as possíveis soluções. Os apontamentos podem ser considerados refinados e são o que se tem de mais atual na reforma administrativa da administração pública.

Sabemos que estamos na administração gerencial, surgida no final do século XX, que passou pelo **managerialism**, depois **consumerism** e por último, **Public Service Orientation (PSO)**.

No início do século XXI, com maior pujança a partir de 2015, as questões de **GOVERNANÇA PÚBLICA, INCENTIVO A DEMOCRACIA SEMIDIRETA (OU PARTICIPATIVA), GOVERNANÇA DIGITAL E DIVERSOS OUTROS QUESITOS** passaram a ser uma extensão do modelo gerencialista.

Dessa forma, abordemos:

RESSALVAS DO PARQUET DE CONTAS:

“Os **apontamentos reunidos no item C.4** revelam deficiência persistente na participação do Legislativo na elaboração do planejamento municipal, na fiscalização da execução orçamentária e das políticas públicas e na estruturação dos programas e ações da própria edilidade. Consideradas em conjunto, as falhas ultrapassam o plano de simples aprimoramento formal, pois comprometem o exercício informado e efetivo das atribuições institucionais de planejamento, transparência e controle externo.

No item **C.4.1**, a Fiscalização verificou que as audiências públicas destinadas ao debate do PPA e da LDO foram realizadas em horário comercial e contaram **apenas com agentes políticos ou servidores públicos**. Também não foi comprovado o encaminhamento formal ao Executivo das



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

demandas colhidas junto à população antes da elaboração do orçamento, embora a Câmara dispusesse de cargo destinado ao levantamento dessas necessidades. (*grifo nosso*)

Embora a defesa afirme que as audiências ocorreram às 18h e às 19h e tenha juntado convites e publicações relativos às peças de planejamento subsequentes, a documentação não supre a insuficiência apurada no ciclo examinado, nem demonstra que as contribuições populares tenham sido consolidadas e formalmente encaminhadas ao Executivo. A própria Origem admite a inexistência de procedimento específico para esse fluxo de comunicação institucional (ev. 65.1, fl. 6).

Não basta disponibilizar canais protocolares de participação ou realizar audiências públicas de modo burocrático e socialmente esvaziado. A exigência contida no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal pressupõe mecanismos que favoreçam a participação efetiva e permitam registrar, avaliar e encaminhar as manifestações populares durante a elaboração e a discussão dos instrumentos de planejamento. Sem tal providência, a participação se reduz a ato meramente formal, incapaz de contribuir de modo verificável para a formulação das políticas públicas.” (*grifo nosso*)

CONTROLADORIA:

No que concerne à comprovação do encaminhamento formal ao Executivo referente às demandas colhidas junto à população **antes** da elaboração do orçamento, **recomenda-se** que se utilizem as mídias digitais, como Facebook e Instagram, para que se possam levantar as referidas demandas, pois esses meios digitais são ferramentas de grande alcance, baixo custo e eficazes.

Disponibilizem os links da Audiência Pública, nas plataformas retro citadas, de forma concomitante à sua realização.

Façam publicações no sítio oficial e no Diário Oficial do município. Em conjunto, publiquem em jornais de circulação local e nas próprias plataformas já mencionadas.

Existe um tópico no Relatório do Controle Interno (**16.2 ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**) que anota os anseios sociais de forma sistemática; ele também pode ser utilizado no momento do planejamento, elaboração, discussão, estudo e aprovação dos orçamentos. A Controladoria se encontra à disposição, caso os pares precisarem.

Observação: é imprescindível que os fatos sejam transformados em documento, para que possam ser incluídos aos autos.

Essas contribuições precisam chegar ao Executivo **antes** da elaboração da proposta. Caso contrário, a audiência perde utilidade prática e viola o **princípio da efetividade da participação popular**.

A parte do Poder Legislativo é: incentivar (principalmente), orientar, informar e concretizar. Por óbvio, não se pode exigir a participação, mas se pode provar que aquilo que estava ao nosso alcance foi feito.

Vale salientar que a lei não obriga o Poder Público a acolher todas as sugestões da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A lei exige que as sugestões possam ser apresentadas, registradas, analisadas e consideradas no processo decisório.

RESSALVAS DO PARQUET DE CONTAS:

“Quanto ao item C.4.2, a defesa sustenta que a fiscalização parlamentar pode ocorrer de forma descentralizada, por meio do Plenário, das Comissões Permanentes, de requerimentos, indicações e audiências públicas. De fato, não se exige a criação de órgão autônomo ou de estrutura administrativa apartada exclusivamente para essa finalidade. A falha não reside, porém, na ausência de unidade específica, mas na inexistência de rotina institucional demonstrada, com atribuições claras, requisição de informações, análise técnica, registro de conclusões e encaminhamento das providências pertinentes. (grifei)

No exercício fiscalizado, as atribuições regimentais da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento não contemplavam o acompanhamento das políticas públicas. Ademais, os elementos encaminhados à Fiscalização limitaram-se a ofícios sobre recebimento de repasses e demonstrativos contábeis do Executivo, sem pareceres, relatórios ou outras manifestações que revelassem análise efetiva da execução orçamentária e programática. A simples recepção de documentos não equivale ao exercício do controle externo para os devidos fins dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal.

Os pareceres e questionamentos apresentados posteriormente, relacionados ao primeiro quadrimestre de 2026, traduzem iniciativa positiva, mas não reconstituem a atuação ausente ou insuficientemente comprovada em 2025. Ao contrário, evidenciam que a sistematização pretendida passou a ser construída apenas após o exercício em exame, sem aptidão para afastar a falha então verificada.” (grifei)

CONTROLADORIA:

Percebam que **não se exige** a criação de uma nova estrutura administrativa, mas sim que exista **processo institucional permanente de fiscalização** (padronizado e verificável). Ou seja, o problema não é organizacional; é funcional.

Na ótica do órgão de Estado (correta, pois encontra guarida constitucional originária e derivada), o Legislativo deve verificar, pois é o titular do controle externo, a política pública sob as seguintes perspectivas:

A política pública produziu resultados?

As metas foram atingidas?

A população foi atendida?

Trata-se do acompanhamento da dimensão qualitativa do ciclo.

Nos ensinamentos de Leonardo Secchi, referente aos ciclos das políticas públicas:

1º Identificação do problema; **(pertinente ao caso)**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

-
- 2º Formação da agenda;
 - 3º Formulação de alternativas;
 - 4º Tomada de decisão;
 - 5º Implementação; **(pertinente ao caso)**
 - 6º Avaliação; **(pertinente ao caso)**
 - 7º Extinção da política.

RESSALVAS DO PARQUET DE CONTAS:

“Também subsiste o item C.4.3. O PPA, a LDO e a LOA de 2025 concentraram as despesas do Legislativo no Programa nº 0001 - Processo Legislativo, com uma única ação, denominada Ação Legislativa, e uma atividade intitulada Eventos da Cidadania. O indicador utilizado foi o número de sessões, com meta física de 45 eventos e dotação integral de R\$ 8.901.000,00, sem segregação das despesas relativas ao Corpo Legislativo, aos servidores ativos, aos inativos e pensionistas, à manutenção da estrutura administrativa e aos investimentos.

O desenho escolhido não permitiu identificar o conteúdo material das despesas, tampouco facilita o acompanhamento da relação entre objetivos, ações, metas físicas, recursos alocados e resultados alcançados. A adoção de indicador restrito ao número de sessões, associado à unidade de medida eventos, é incapaz de traduzir o desempenho de todo o aparato administrativo e legislativo custeado pelo orçamento da Câmara. *(grifei)*

Não se está a exigir fragmentação excessiva das peças orçamentárias, nem plano de trabalho executivo a cargo da Câmara. Exige-se, contudo, que o **planejamento legislativo seja inteligível, mensurável e apto a orientar a gestão, a avaliação e a transparência.** A ausência de ações específicas e de indicadores adequados compromete a possibilidade de o cidadão local aferir a efetividade do gasto público e esvazia a função do planejamento como instrumento de gestão. *(grifei)*

Os documentos referentes ao PPA 2026-2029 mostram que a Câmara passou a prever ações individualizadas para gestão de agentes políticos, servidores ativos, inativos e pensionistas, manutenção administrativa, comunicação institucional e preservação do Memorial. **O aperfeiçoamento é relevante** para os exercícios posteriores, mas confirma a insuficiência das peças que regeram 2025 e não afasta a impropriedade.” *(grifei)*

CONTROLADORIA:

O parquet critica a arquitetura adotada no momento da elaboração das peças que compõem a tríade orçamentária (PPA, LDO, LOA).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Como bem ponderou a Procuradora do parquet, reconheceu-se a melhoria; entretanto, o Controle Externo invoca **o princípio da contemporaneidade da prova**, levando em consideração os fatos competentes ao exercício em exame.

Pois bem, trata-se de um assunto bem técnico em que os pontos levantados são sofisticados. Irá se trazer aqui uma recomendação geral para os fatos, e também serão feitos os devidos acréscimos, na visão desta Controladoria.

Estruturar o orçamento em Programas e suas respectivas Ações, incluindo suas subdivisões (atividades, projetos e operações especiais), é fundamental para a gestão e para o correto planejamento. Isso facilita a gestão das questões de cronogramas de contratações e desembolsos; na lida com mudanças decorrentes de novas necessidades públicas; utilização de mecanismos retificadores (reforçar dotação ou criar dotação, principalmente o que ocorre com mais frequência, no caso, créditos suplementares ou suplementação Interna, nos termos de convenção administrativa e doutrinária, incluindo suas devidas fontes de abertura); alocação entre as categorias (transposição, remanejamento ou transferência; aqui, principalmente, pois são MODIFICADORES ESTRUTURAIS).

Isso só demonstra a importância que o orçamento tem para qualquer repartição pública. Dessa forma, recomenda-se ao setor o foco nas observâncias aqui trazidas.

Os outros pontos trazidos aos autos pelo MPC-SP serão tratados nos próximos relatórios.

Encaminhamento da presente recomendação: encaminhe-se ao Chefe de Gestão (Exmo. Senhor Presidente); à Diretoria Legislativo; à Diretoria Administrativa; à Procuradoria Legislativa; à Secretaria de Comissões; à Secretaria de Contabilidade e Finanças; à Secretaria de Informática e Tecnologia da Informação.

BANCO DE HORAS

Para os que se encontram com carga horária superior a 50 h, recomenda-se sua redução; principalmente para os que estão **em abono permanência**, uma vez que existe a iminência da transformação em pecúnia, no momento do desligamento (aposentadoria). Acredita-se que a devida parcimônia não seja capaz de prejudicar os servidores de nenhuma forma.

Verificou-se apenas um servidor com desconto em folha devido ao saldo negativo do banco de horas, nas respectivas competências de apuração da remuneração.

A este, recomenda-se cautela, já que o desconto sistemático em folha pode caracterizar **INASSIDUIDADE HABITUAL**, violando o art. 158, incisos I e XIV, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011; e, assim sendo, culminando nas penalidades da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

EMPENHO Nº 376 (ADIANTAMENTO CONCEDIDO EM VIAGEM)

Local do evento: Transamerica Expo Center, São Paulo/SP.

Local do hotel: Centro de São Paulo

Constatou-se o que se segue:

Devolução de saldo não utilizado em prazo superior ao previsto no art. 26, da Lei nº 7.168/24 (regime de adiantamento do Município), sendo devolvido em 16/06/2026 às 07:59 min, 13 (treze dias após o limite).

Emissão de documentos fiscais em desacordo com o previsto no art. 21, da Lei nº 7.168/24 (regime de adiantamento do Município); não se enquadrando na exceção do parágrafo único do mesmo artigo, pois se trata de uma nota fiscal de hospedagem.

Face ao exposto, com o devido arrimo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, em conjunto com a devida dosimetria e a correta subsunção dos pressupostos de fato aos de direito, **RECOMENDO** que sua excelência, o senhor Presidente, oriente o responsável com **TEOR DE ADMOESTRAÇÃO**.

Devido ao ineditismo dos fatos na conduta do servidor, esta Controladoria entende que **NÃO É MÓDICO** aplicar as devidas reprimendas nos termos do art. 167, I, da Lei complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido para o orçamento do corrente exercício, as transferências previstas para a Câmara Municipal correspondem a R\$ 11.208.000,00

Duodécimo transferido à Câmara até o momento: R\$5.604.000,00

Desta forma, para fins de apuração do resultado da gestão orçamentária, considerando as despesas correntes e de capital, temos o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	5.552.384,16	99,07%	4.237.853,62	75,62%	4.049.636,83	72,26%
DESPESAS DE CAPITAL	190.601,00	3,41%	191.604,00	3,42%	191.601,00	3,42%
SUBTOTAL DESPESA	5.743.985,16	2,50%	4.429.454,62	79,04%	4.241.237,83	75,68%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-139.985,16	-2,50%	1.174.545,38	20,95 %	1.362.762,17	24,31%



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2. DA DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Com o objetivo de acompanhar o fluxo, segue informações acerca da disponibilidade financeira por Fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSO	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	DISPONIBILIDADE
RECURSO EXTRAORÇAMENTÁRIO	179.988,67	179.988,67	0,00
TESOURO	1.362.762,17	1.502.747,33	-139.985,16



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

3. DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A Constituição Federal, após o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu artigo 29-A, §1º estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, vejamos:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#) (...)

§ 1º A Câmara Municipal não **gastará** mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Nesse sentido, considerando o repasse total recebido de R\$ 5.604.000,00 em apreciação conjunta da despesa com Folha de Pagamento de R\$ 2.935.355,57, atinge-se **o percentual de 52,38%**

Desses valores, podemos concluir que o percentual de despesa com folha de pagamento encontra-se em consonância com o limite Constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

4. DA DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS

A análise das despesas com encargos sociais é feita apenas com a finalidade de demonstrar se a entidade tem honrado para com seus compromissos de origem previdenciária/trabalhista.

Assim, segue as despesas empenhadas, liquidadas e pagas para essas naturezas.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	142.286,36	142.286,36	117.950,08
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	155.140,83	155.140,83	129.662,82
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RPPS – VOTUPREV	175.817,41	175.817,41	145.746,08
TOTAL	473.244,00	473.244,60	393.358,98

Também foram verificadas as guias de recolhimento Previdenciário, constatando-se que estão em ordem e disponíveis para apreciação junto ao setor de recursos humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

5. DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conforme cronograma de desembolso mensal, os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados, para o exercício em exame, no montante de R\$ 11.208.000,00.

Até o mês atual, foram transferidos o correspondente a 50% do total previsto.

DESCRIÇÃO	FIXADO	RECEBIDO	%
JANEIRO	934.000,00	934.000,00	100%
FEVEREIRO	934.000,00	934.000,00	100%
MARÇO	934.000,00	934.000,00	100%
ABRIL	934.000,00	934.000,00	100%
MAIO	934.000,00	934.000,00	100%
JUNHO	934.000,00	934.000,00	100%
JULHO	934.000,00		100%
AGOSTO	934.000,00		100%
SETEMBRO	934.000,00		100%
OUTUBRO	934.000,00		100%
NOVEMBRO	934.000,00		100%
DEZEMBRO	934.000,00		100%



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

6. DOS EMPENHOS ANULADOS NO PERÍODO



Câmara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 38
9677917/0001-14

Exercício 2026

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/06/2026 ATÉ 30/06/2026

Página 1

Emp	Ficha	Cateq	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
40	13	3.3.90.38	21 TELEFONICA BRASIL SA	29/06/2026	40 AN	-6.017,08	40 ES	9.600,00
274	10	3.3.90.38	614 POSTO VILAR VOTUPORANGA LTC25/06/2026		274 AN	-5.894,11	274 ES	8.098,52
275	10	3.3.90.38	614 POSTO VILAR VOTUPORANGA LTC24/06/2026		275 AN	-3.403,68	275 ES	4.914,71
426	13	3.3.90.38	1870 FAR2 SOLUCOES INTELIGENTES L24/06/2026		426 AN	-315,00	426 OR	315,00
TOTAL ANULAC						-15.629,87		

Justificativas:

NE 40 refere-se a empenho estimativa anulado no periodo

NE 274 E 275 - refere-se a anulação de estimativa por alteração dos valores unitarios. Novo aditivo.

NE 426 - anulado por substituição de fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

7. DO CONTROLE DE FALTAS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

A Câmara tem realizado o controle de faltas de servidores e vereadores, de forma mensal, para comprovar realizei a verificação dos seguintes relatórios.

DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO REALIZADA	STATUS
SERVIDORES	CONTROLE DE PONTO	SIM
VEREADORES	RELATÓRIO DE PRESENÇA NA SESSÃO ORDINÁRIA	SIM

Qualquer cidadão, ao acessar o sistema de transparência da Câmara, poderá visualizar e/ou baixar o relatório de presença dos vereadores, que está anexado aos documentos referentes às Sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

8. DO QUADRO DE PESSOAL

Não houve alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

9. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS OPOSTOS AO SUBSÍDIO DO VEREADOR

Com referência ao limite constitucional imposto ao subsídio dos agentes políticos, verificamos que o limite oposto aos Deputados Estaduais é de 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, conforme art. 27, §2º, da Constituição Federal.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, nos municípios com até 100 (cem) mil habitantes, o limite do subsídio do vereador será de até 40% (quarenta por cento) daquele estabelecido aos Deputados Estaduais.

Conforme Lei Estadual nº 16.090, de 8 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual Nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023. A partir de 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R\$ 34.774,64. Os valores seguem os reajustes aplicados aos deputados federais, na proporção permitida.

Pelo exposto, com base no subsídio do Deputado Estadual, verifica-se que o limite de subsídio aos parlamentares municipais é de R\$ 13.909,85 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	SUBSÍDIO	%	RESULTADO
DEPUTADO ESTADUAL	34.774,64	40%	13.909,85
VEREADOR	7.005,00	20,14%	-19,86%
VEREADOR PRESIDENTE	11.145,00	32,04%	-7,96%

Os limites constitucionais têm sido respeitados.

Já a partir de 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R\$ 34.774,64. Os valores seguem os reajustes aplicados aos deputados federais, na proporção permitida.

RESOLUÇÃO Nº 4 – DE 25 DE JUNHO DE 2024, fixados nos seguintes valores: I - R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais) aos vereadores e R\$ 11.145,00 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais) ao vereador-presidente, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

10. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A conciliação bancária foi fornecida pelo setor de Recursos Humanos e Financeiros.

Após análise não foram encontradas quaisquer inconsistências. 1869,96

Os valores apurados foram os seguintes:

BANCO	EXTRATO BANCÁRIO (A)	SALDO CONTÁBIL (B)	DIFERENÇA (A – B)
CEF (CAIXA FEDERAL)	1.466.388,06	1.468.258,02	-1.869,96
BANCO DO BRASIL	74.492,82	74.492,82	0
TOTAL	1.540.880,88	1.542.750,84	-1.869,96



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

11. DO RELATÓRIO DE USO DO TELEFONE

O relatório de uso de telefone foi anexado ao presente relatório de fiscalização.

Devido ao grande número de registros de ligações, tanto realizadas, quanto recebidas, **a fiscalização se deu por amostragem**. Ligações destacadas são passíveis de indagação, tanto pelo controle quanto pela hierarquia maior do órgão.

Não foram encontradas quaisquer irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

12. DO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Foram verificados os relatórios referentes ao uso dos veículos oficiais.

Os veículos oficiais têm sido utilizados somente pelos motoristas ou servidores autorizados, para que os vereadores possam utilizar o veículo é necessário que estejam acompanhados de um motorista ou de outro servidor autorizado.

Nos relatórios há informações precisas sobre o controle de quilometragem, horário do uso, destino, e, justificativa.

Nesse sentido, constatei que os relatórios têm sido preenchidos assiduamente, bem como, não foram encontradas quaisquer irregularidades.



QUILOMETRAGEM DO MÊS: 682 KM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



QUILOMETRAGEM DO MÊS: 1323 KM



QUILOMETRAGEM DO MÊS: 241 KM

Peugeot 208 **PLACA STX 2B29**

QUILOMETRAGEM DO MÊS: 477 KM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

12.1 DOS ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS DE VIAGENS

Com fundamento no **COMUNICADO SDG Nº 19/2010**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue relatório de adiantamentos e diárias de viagens que foram realizadas, bem como, fiscalizadas no período.

Os relatórios de prestação de contas estão à disposição na Secretaria de Recursos Humanos e Tesouraria, bem como no site oficial da Câmara de Votuporanga.

Obs. Diária(s) LEI Nº 4.964/11; Adiantamento(s) LEI Nº 7.168/24.

Nº	DATA	REQUERENTE	TIPO / DOT.	LEGISLAÇÃO	VALOR	REST.	DESPESA
37	26/05/2026	LUCAS DA SILVA	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 2.500,00	396,80	R\$ 2.103,20
38	01/06/2026	NATIELLE GAMA GRACIANO	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.162,00		R\$ 1.162,00
39	01/06/2026	CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 900,00	44,16	R\$ 855,84
40	01/06/2026	WILSON DA SILVA BORGES	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 600,00	15,40	R\$ 584,60
41	02/06/2026	DANIEL DAVID	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
42	19/06/2026	MARCOS SILVERIO MORENO CAMARGO	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
43	19/06/2026	MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
44	19/06/2026	SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R\$ 1.992,00	0	R\$ 1.992,00
45	19/06/2026	SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R\$ 800,00	198,46	R\$ 601,54
					R\$ 13.930,00	R\$ 654,82	R\$ 13.275,18

TOTAL APURADO NO PERÍODO DO MÊS DO RELATÓRIO

Total de Adiantamentos / Diárias de Viagem no Período: 9

Valor Geral de Empenhos no Período: R\$ 13.930,00

Valor Geral de Restituições / Devoluções no Período: R\$ 654,82

Valor Geral das Despesas no Período: R\$ 13.275,18

TOTAL GERAL APURADO EM 2026

Total de Adiantamentos / Diárias de Viagem: 45

Valor Geral de Empenhos: R\$ 66.676,00

Valor Geral de Restituições / Devoluções: R\$ 4.657,68

Valor Geral das Despesas: R\$ 62.018,32



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

13. DA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Analisando o relatório de compras, fica registrado o seguinte:

Total no período: 240.760,84

Após análise do relatório, verifiquei de **forma aleatória e por amostragem** as cotações realizadas pelo setor de compras, fica então registrado o seguinte:

VERIFICAÇÃO REALIZADA	ESTÁ SENDO REALIZADA?
Cotações para Aquisição de Material Permanente e Outros Serviços	SIM

No que se trata de compras, realizando verificações juntamente ao referido setor, também pude verificar que os responsáveis têm realizado a verificação de todas as NF-e recebidas.

O relatório de requisição de materiais e serviços detalhados do período foram anexados a este relatório de fiscalização.

Administração gerencial :

“O órgão de compras é hoje considerado um centro de lucro e não simplesmente um centro de custo, uma vez que, quando bem administrado, pode trazer consideráveis economias, vantagens e lucros para a empresa.”(CHIAVENATO, 1991).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

14. DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Necessário salientar que a Controladoria Interna da Câmara de Votuporanga se limita a fiscalizar de forma sumária os novos contratos realizados, no sentido de verificar se foram atendidos os requisitos legais.

A Câmara possui servidor público concursado designado a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, e, cabe a este a fiscalização diuturnamente a execução contratual.

Em casos de denúncia e/ou ao apurar quaisquer irregularidades, o Controle Interno reassume a competência na fiscalização.

Pelo exposto, quanto aos contratos realizados no período apurado não foram encontradas quaisquer irregularidades.

Observação: todos conferidos, publicados no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000038/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 26/06/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000036/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 16/06/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra visando a interligação técnica da TV Digital da Câmara Municipal de Votuporanga, compreendendo: a aquisição, lançamento e conectorização de aproximadamente 100 (cem) metros de cabo de fibra óptica monomodo com 01 (um) par de Extensores de Vídeo HDMI (Transmissor/Receptor) com conectores padrão SC e



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

suporte a resolução 4K a 60Hz (HDMI 2.1), interligando a Sala de Transmissão à sala da Coordenadoria do Centro de Tecnologia da Informação (...)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000035/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 03/06/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando à confecção de PASTAS DEEXPEDIENTE, destinadas ao uso institucional da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000034/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 03/06/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Aquisição de 01 (um) SSD externo portátil, capacidade mínima de 1TB, interface USB 3.2 ou superior, velocidade de leitura de até 800 MB/s ou superior, compatível com computadores/notebooks, acompanhado de cabo de conexão, na cor preta ou similar, com garantia do fabricante. Referência: SanDisk SDSSDE30-1T00 ou equivalente/superior.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000033/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 25/05/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Contratação de serviços de filmagem, gravação, produção audiovisual e demais serviços correlatos para cobertura de evento institucional (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

15. DAS LICITAÇÕES

Edital nº 4/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000037/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 18/06/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e treinamento operacional de sistema de som profissional completo para o Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, contemplando mesa digital profissional, caixas acústicas ativas, microfones gooseneck e sem fio, rack técnico, nobreak, cabeamento, conectores, infraestrutura elétrica dedicada, passagem embutida de cabos e conduítes, instalação de tomadas elétricas, organização e identificação técnica dos equipamentos .

Edital nº 3/2026

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000032/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 15/05/2026

Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Local: Votuporanga/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Se ..



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Câmara tem realizado publicações no seu site e no Diário Oficial Eletrônico do Município, com convites de audiências públicas, editais de processos licitatórios, divulgação de ordem do dia e outros documentos pertinentes e de interesse público.

Tenho realizado a verificação dos sistemas de transparência online disponibilizados pela Câmara, os mesmos são atualizados em tempo real, bem como, apresentam bom funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.1 NF'S COLACIONADAS COM O RELATÓRIO DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.2 ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

“Nesse contexto, o poder legislativo, enquanto corpo legislativo, tem a árdua responsabilidade de dar vazão aos anseios populares, em especial de zelar pela escorreita administração da coisa pública. Para tanto, o legislativo necessita ter um olhar crítico sobre aqueles que executam as leis e dão destinação aos recursos públicos. Dessa forma, a sua grande missão institucional, ao contrário do que muitos supõem, não é governar o país, mas sim certificar-se de que aqueles que governam o fazem de maneira apropriada.”

João Carlos Mayer Soares - Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª região.

Sessão, dia 01/06/2026

Falta de paracetamol nas unidades de saúde

@solangecavalcanti9735: “boa noite queremos saber da mudança da circular que nós não temos ônibus pra ir trabalhar”.

Sessão, dia 08/06/2026

Escola Terezinha Guerra CEMEI, professor ausente no momento da visita da Vereadora. Nessa mesma senda, falta de professores no geral.

Sessão, dia 15/06/2026

Creche São Cosme, falta de bebedouros com água gelada para as crianças.

Esgoto a céu aberto:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.3 OBSERVAÇÕES ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Lei 101/2000

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no [art. 37, inciso XI, da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

Art. 21. É nulo de pleno direito: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no [inciso XIII do caput do art. 37](#) e no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#); e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao **final do mandato** do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao **final do mandato** do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias **anteriores ao final do mandato** do titular do Poder Executivo; ou [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao **final do mandato** do titular do Poder Executivo. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de **recondução ou reeleição** para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#) ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos **dois quadrimestres do seu mandato**, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. [\(Vide Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Lei 4320

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, **que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação**.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que correm à conta de créditos com **vigência plurienal**, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.“

Decreto 93.872/86

Segundo o Decreto, os Restos a pagar não processados liquidados até 30 de junho -> vira Restos a Pagar Processados (prescrição de 5 anos). Já os não processados não liquidados até 30 de junho são bloqueados. A Secretaria do Tesouro Nacional providenciará, até o encerramento do exercício, o seu cancelamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.4 EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS PORTAL TRANSPARÊNCIA PODER EXECUTIVO

Consigno que não chegaram a esta Controladoria informações atinentes ao assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

18. CONCLUSÃO

Ressalvados os itens **eventualmente** indicados em ocorrências, pude verificar organização nos relatórios e fontes documentais fornecidas, não constatei irregularidades.

Declaro ainda que durante os procedimentos de fiscalização realizados, da verificação de relatórios e fontes documentais, bem como no cotidiano da Administração, não constatei e não chegou ao meu conhecimento, através de terceiros, quaisquer ofensas aos princípios consagrados no art. 37, da Constituição Federal.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO